

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 16/09/2023 a 21/09/2023 - Nº 137 - Edição Básica - 4º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 4255 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2369 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 e DA LEI MUNICIPAL Nº 2383 DE 18 MAIO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 43, § 1º, INCISO II, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUPLEMENTA O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de R\$ 625.900,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco mil e Novecentos reais) por abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, na fonte de recursos PRÓPRIOS.

Art. 2º - A Cobertura de Crédito que se refere o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no período de 1º de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, por fonte de recurso, considerando-se a tendência do exercício e metodologia conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Os Créditos Suplementares atenderão os seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
358	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.85.00	Próprios	625.900,00
TOTAL					625.900,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de setembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2023**RECURSOS PRÓPRIOS**

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2023	48.453.647,77
----------------------	------	---------------

Receita Realizada	01 a 08/2023 (A)	35.731.171,44
	01 a 08/2022 (B)	34.232.811,92
	09 a 12/2021 (C)	17.287.488,96
	TOTAL D = (B+C)	51.520.300,88

Fonte: Balancete da Receita Consolidado

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{35.731.171,44}{34.232.811,92} \times 100 - 100$$

TAXA DE INCREMENTO (%) Δ =	04,377
Arrecadação Período 09 a 12/2022 (C) x Δ =	17.287.488,96 04,377%
Arrecadação Projetada =	756.673,39
Total	18.044.162,35

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita realizada 01 a 08/2023 (A)	35.731.171,44
Resultado aplicado Tx Incremento	18.044.162,35
SOMA	53.775.333,79
Previsão de Receita 2023	48.453.647,77
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	5.321.686,02
Excesso já utilizado no exercício	2.130.300,00
Excesso provável de arrecadação a realizar	3.191.386,02

DECRETO Nº 4256 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO, O ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 2369, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA;

CONSIDERANDO, O SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA DO § 1º, INCISO I DO ART. 43 DA LEI 4.320/64, O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar adicional por superávit financeiro na Fonte de Recurso FNAS, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
421	04.01.08.244.0053.2.428	Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB	33.90.39.00	FNAS	28.100,00
432	04.01.08.244.0053.2.431	Manutenção e Desenvolvimento do Convênio IGD/BOLSA FAMÍLIA	33.90.39.00	FNAS	15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					43.100,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I.

Art. 3º - Em anexo, segue planilha com a metodologia do su-

perávit financeiro da Fonte de Recurso FNAS, apurado no exercício de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de setembro de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2022

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2022 - Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena
DEMONSTRATIVO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)
(A)	291.423,13	30.710,00
(A-B)	DIFERENÇA	260.713,13

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2021

*Fonte de Recursos - FNAS

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo no sistema contábil em 31/12	291.423,13
(D) Restos a Pagar	30.710,00
(E) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E) Suficiência financeira em 31/12/2022	260.713,13

Histórico:

- (A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 (B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
 Montante correspondente ao saldo no sistema contábil em 31/12/2022, com as baixas dos pagamentos, pois na emissão dos cheques o sistema deduz do saldo existente;
 (D) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2021
 (E) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

OBS: RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS EM ANEXO

CONTA	NOME	VALOR
11477-4	BL PSB FNAS	210.996,37
11474-X	BCP ESCOLA	1.282,81
11476-6	BL GSUAS FNAS	3.388,09
12361-7	COVID SUAS ACOLHIMENTO	31.466,08
12362-5	COVID SUAS ALIMENTOS	5.570,01
12363-3	COVID SUAS EPI	8.383,16
13425-2	BL IGD-PAB	30.336,61
	TOTAL	291.423,13

PORTARIA Nº 053/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal MA-NON PERDOMO CORREA do cargo de Engenheira Florestal, matrícula nº 12022-7, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, admitida em 01/02/2011, através do II Concurso Público do Executivo Municipal, com efeitos retroativos a 01/09/2023 de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3386/2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 19/09/2023

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 014 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 186, CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE...

EMENDA:

Art. 1º - O artigo 186, caput, da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 186 - O Prefeito enviará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de cada ano, a proposta de orçamento anual do Município – LOA, para o exercício seguinte, mantidos os demais prazos para o envio das demais peças orçamentárias - LDO e PPA.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 24 de agosto de 2023.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

